



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail www.cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 16 de maio de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2012- CASAL - 12/06/2012 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DAS SUB-ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DAS CIDADES QUE COMPÕEM A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

EMAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2012.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2012 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DAS SUB-ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DAS CIDADES QUE COMPÕEM A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2011 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 03/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 23 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativos 723/2012 e CI 16/2012 – UN-BACIA LEITEIRA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **12/06/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de retirada de vazamentos e manutenção das sub-adutoras e redes de distribuição das cidades que compõem a UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de retirada de vazamentos e manutenção das sub-adutoras e redes de distribuição das cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.1 1.2. As cidades que compõem a UNIDADE de NEGÓCIO da BACIA LEITEIRA/AL são as seguintes:

1. BATALHA;
2. BELO MONTE;
3. CACIMBINHAS;
4. CARNEIROS;
5. DOIS RIACHOS;
6. JACARÉ DOS HOMENS;
7. JARAMATAIA;
8. MAJOR IZIDORO;
9. MARAVILHA;
10. MONTEIROPÓLIS;
11. OLHO D'ÁGUA DAS FLORES;
12. OLIVENÇA;
13. OURO BRANCO;
14. PALESTINA;
15. PÃO DE AÇUCAR;
16. POÇO DAS TRINCHEIRAS;
17. SANTANA DO IPANEMA;
18. SÃO JOSÉ DA TAPERA;
19. SENADOR RUI PALMEIRA.

1.3. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 160.485,26 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seiscentos e



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 11102 - UNBACIA LEITEIRA

Grupo de Despesa: 300000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: 301000 - CONS. E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

MODELO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 11/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2012 - CASAL

DIA 12/06/2011 ÀS 09:00 h (Horário local)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de retirada de vazamentos e manutenção das sub-adutoras e redes de distribuição das cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012 - CASAL

DIA 12/06/2011 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de retirada de vazamentos e manutenção das sub-adutoras e redes de distribuição das cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

7.2.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.3.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

7.3.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.3.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.3.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.3.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.3.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.3.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.3.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.3.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.4.1.1. Envelope A, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- i) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata;
- k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.4.1.2 – Envelope B, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

7.5. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

7.6. - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.6.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.7. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **gelic@casal.al.gov.br**

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **selic@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Neli lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO

Vice-Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS E EFETUAREM MANUTENÇÃO DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS SUB-ADUTORAS E EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA - UNBL.

01 - OBJETIVO

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas adutoras de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, que compõe a **UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA - UNBL**.

02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As adutoras integrantes do sistema de abastecimento desta regional possuem particularidades, principalmente devido as suas localizações, dificultando, em alguns casos, o acesso às mesmas, assim como os longos percursos em vias públicas de grande fluxo de veículos ou em Zona Rural de difícil acesso, que em decorrência do déficit de água e vazamentos, com o objetivo de evitar grandes desperdícios de água e de perdas físicas do sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida cidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos registros, ventosas, descargas, retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, zona rural, variando nos diâmetros de 25mm à 150mm PVC, PEAD, Defoto ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas discriminadas no Anexo I, inclusive equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 meses contados a partir da data de início dos serviços, podendo se prorrogar, mas tendo de acordo com a demanda eventual dos mesmos.

Os serviços deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço – O. S. e a prorrogação dos serviços somente poderão ser autorizadas mediante emissão de uma nova Ordem de Serviço.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados nas cidades que compreendem a UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA – UNBL, sendo elas: BATALHA; BELO MONTE; CACIMBINHAS; CARNEIROS; DOIS RIACHOS; JACARÉ DOS HOMENS; JARAMATAIA; MAJOR IZIDORO; MARAVILHA; MONTEIROPÓLIS; OLHO D'ÁGUA DAS FLORES; OLIVENÇA; OURO BRANCO; PALESTINA; PÃO DE AÇUCAR; POÇO DAS TRINCHEIRAS; SANTANA DO IPANEMA; SÃO JOSÉ DA TAPERA; SENADOR RUI PALMEIRA, totalizando 19 cidades.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Valor estimado dos serviços será calculado pela SUENG.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos casos em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

6.2 - Dos materiais e equipamentos



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

A CONTRATANTE deverá fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DeFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação.

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

6.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de emails, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Santana do Ipanema.

A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

6.4 - Das condições de Segurança



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, a GESMET – Gerencia de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da CASAL, deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O fiscal dos serviços ou o GESMET poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3: Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

A CASAL, após a assinatura do contrato referente à execução dos serviços, objeto deste termo, determinará um Funcionário do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

Casal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

1.0 - SERVIÇOS A EXECUTAR:

Retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, zona rural, variando nos diâmetros de 25 mm a 150 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, e fazer a manutenção preventiva e corretiva dos registros, ventosas, descargas, Válvulas Redutoras de Pressão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(VRP) de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, **inclusive equipamentos**, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho.

1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “currículum” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Curriculum Vitae” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

1.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

1.2.2 - Recomposição de pavimentos:

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

1.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

1.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado manualmente ou mecanicamente.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

1.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

1.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

1.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

1.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

1.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

1.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna

Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

1.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

1.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

1.4.5 – Reaterro Compactado de Valas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Serviço:

Reaterro com material da escavação;
Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação dos serviços: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

1.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

1.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleamento.
Escoramento descontínuo.
Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte. Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada. Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

1.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

1.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

Pavimentação asfáltica
Passeios cimentados

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.
- c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martetele apropriado para o serviço.

1.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

1.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

1.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

1.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeF^oF^o com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes **na tubulação** eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro para facilitar a retirada da tubulação afetada.

1.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;

Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva especifica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva especifica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

1.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DeF^oF^o
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa.
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DeF^oF^o com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE, **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- b) Luva de Correr F^oF^o-JM **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- c) Luva com utilização de Cola **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- d) Luva Mecânica **(a ser disponibilizada pela CASAL);**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DeFoFo, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

**JULIO CESAR MOURA MENEZES JUNIOR
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA
CREA/AL 0209903163**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO 11/2012 – CASAL -

OBRA : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VAZAMENTOS DE REDES						
LOCAL: UN BACIA LEITEIRA						
DATA: Fevereiro / 2012						
B.D.I. Sobre insumos = 15,60%						
B.D.I. Sobre serviços = 25,80%						
ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora DeFoFo, DN 100 mm, em terreno natural	UNID.	10,00	321,00	3.210,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora DeFoFo, DN 100 mm, em paralelepípedo	UNID.	10,00	321,00	3.210,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora DeFoFo, DN 100 mm, em asfalto	UNID.	2,00	321,00	642,00
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 150 mm, em terreno natural	UNID.	12,00	567,84	6.814,08
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 150 mm, em paralelepípedo	UNID.	10,00	588,49	5.884,90
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 150 mm, em asfalto	UNID.	10,00	641,57	6.415,70
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 100 mm, em terreno natural	UNID.	10,00	411,43	4.114,30
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 100 mm, em paralelepípedo	UNID.	5,00	430,23	2.151,15
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 100 mm, em asfalto	UNID.	5,00	480,32	2.401,60
10	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em terreno natural	UNID.	6,00	350,71	2.104,26
11	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em paralelepípedo	UNID.	5,00	368,71	1.843,55
12	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em asfalto	UNID.	5,00	417,70	2.088,50
13	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em calçada	UNID.	3,00	365,11	1.095,33
14	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50 mm, em terreno natural	UNID.	10,00	245,21	2.452,10
15	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50 mm, em paralelepípedo	UNID.	10,00	263,25	2.632,50
16	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50 mm, em asfalto	UNID.	10,00	312,20	3.122,00
17	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50 mm, em calçada	UNID.	5,00	259,61	1.298,05
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora PVC, DN 110mm, em terreno natural	UNID.	10,00	149,00	1.490,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora PVC, DN 110mm, em paralelepípedo	UNID.	10,00	158,00	1.580,00
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora PVC, DN 110mm, em asfalto	UNID.	10,00	158,00	1.580,00
21	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em terreno natural	UNID.	10,00	117,00	1.170,00
22	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em paralelepípedo	UNID.	6,00	126,00	756,00
23	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em asfalto	UNID.	6,00	126,00	756,00
24	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em calçada	UNID.	3,00	126,00	378,00
25	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em terreno natural	UNID.	150,00	101,00	15.150,00
26	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em paralelepípedo	UNID.	202,00	122,00	24.644,00
27	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em asfalto	UNID.	34,00	122,00	4.148,00
28	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em calçada	UNID.	16,00	122,00	1.952,00
29	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em terreno natural	UNID.	98,00	63,43	6.216,14
30	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em paralelepípedo	UNID.	20,00	101,04	2.020,80
31	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em asfalto	UNID.	15,00	169,86	2.547,90
32	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em calçada	UNID.	11,00	122,00	1.342,00
33	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em terreno natural	UNID.	100,00	56,00	5.600,00
34	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em paralelepípedo	UNID.	36,00	56,00	2.016,00
35	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em asfalto	UNID.	20,00	56,00	1.120,00
36	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em calçada	UNID.	10,00	56,00	560,00
37	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em terreno natural	UNID.	32,00	56,00	1.792,00
38	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em paralelepípedo	UNID.	15,00	56,00	840,00
39	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em asfalto	UNID.	10,00	56,00	560,00
40	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em calçada	UNID.	10,00	56,00	560,00
41	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em terreno natural	UNID.	140,00	55,16	7.722,40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

42	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em paralelepípedo	UNID.	100,00	83,14	8.314,00
43	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em asfalto	UNID.	30,00	43,00	1.290,00
44	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em calçada	UNID.	40,00	43,00	1.720,00
45	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em terreno natural	UNID.	130,00	43,00	5.590,00
46	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em paralelepípedo	UNID.	80,00	43,00	3.440,00
47	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em asfalto	UNID.	25,00	43,00	1.075,00
48	Composição CASAL	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em calçada	UNID.	25,00	43,00	1.075,00
TOTAL GERAL						160.485,26





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 11/2012 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 09/2012 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2012 - CASAL

ANEXO VIII

[39]



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2012 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 11/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº ____/____ e Protocolo nº ____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações de água (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas), implantação e substituição de hidrometros nas cidades que compõem a unidade de negócio da bacia leiteira/al: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Senador Rui Palmeira, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera. Totalizando: 19 cidades, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** **incluem** todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :
- Grupo de Despesa:
- Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: 3.1 Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços a serem executados exigirão da **CONTRATADA** observar os seguintes itens:

PARAGRAFO PRIMEIRO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir: A **CONTRATADA** deverá sempre que



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO : Demolições de Pavimentos - As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais. Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento. A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos. Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

PARAGRAFO TERCEIRO - Recomposição de pavimentos: Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação. A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio. A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços: a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);

b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega. Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro. A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços em terra são os seguintes:

1 - Escavações de Valas - As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários. O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado manualmente ou mecanicamente. A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

2 – Escoramento - A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade. A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços. O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo. Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento. A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência. É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas: O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL. O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo. Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização. O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

4 - Drenagem e Esgotamento: O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

PARAGRAFO QUINTO – CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS - Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento. Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

1. Mobilização e Desmobilização

2 - Escavação Manual, Exceto Rocha

3 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha

4 – Reaterro Compactado de Valas

5 – Regularização e Compactação de fundo de vala

6 - Estruturas de Escoramento em Madeira

7 - Esgotamento de Água com Bombas.

8 - Demolição de Pavimentos

9 - Execução de Passeio Cimentado

10- Execução de Pavimentação Asfáltica

11 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

12 – Corte da Tubulação

13 - Recuperação de Tubulação Danificada

14 - Substituição do trecho da Tubulação

15 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5. CLÁUSULA QUINTA –DA MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA –DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

PARÁGRAFO SEHGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DeFoFo, Ferro Fundido e PBA. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados da **CONTRATADA** e mantidos em bom estado de conservação. Caberá à **CONTRATADA** dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

7. CLÁUSULA SETIMA –DA LOGISTICA

A **CONTRATADA** deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de emails, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Santana do Ipanema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá dispor de 02 (duas) viaturas, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

serem executados. A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local e é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá: a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente; c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

9. CLÁUSULA NONA—DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, após a assinatura do contrato referente à execução dos serviços, objeto deste termo, determinará um Funcionário do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas. O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA—DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal. A



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos. A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXX) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2012.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal